



Município de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.982, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVOU**, e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial sobre as remunerações dos servidores ativos, vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato, no percentual de 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único – O percentual utilizado representa a reposição da inflação acumulada no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, apurada pelo índice IPCA (IBGE), acrescido de percentual de aumento real de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.982, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE

CARGOS	GRUPO	VALOR
Servente	A-1	R\$ 2.304,21
Escriturário	A-2	R\$ 4.096,36
Procurador Jurídico	A-3	R\$ 5.609,47
Contador	A-4	R\$ 6.733,41

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	GRUPO	VALOR
Diretor para Assuntos da Presidência	B-1	R\$ 3.200,28
Diretor para Assuntos Legislativos	B-2	R\$ 4.480,40
Diretor da Secretaria Geral	B-3	R\$ 5.760,52